Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebi em 18/02/15
Kleide S. Mayer
Diretora de Plenário e Apoio as Sessões

PROJETO DE LEI Nº. 11 DE 2015

(Autor: Jeovane José Machado (Ganso Sem Limite) Vereador/PSD)

Dispõe sobre a reserva de vagas no local de doação de sangue, no âmbito do Município de Cascavel, na forma que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, Estado do Paraná, tendo em vista o que dispõe o art. 44 da Lei Orgânica Municipal, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reservadas vagas em estacionamentos públicos, nos termos estabelecidos nesta lei, a veículos conduzindo ou conduzidos por pessoas doadoras de sangue, em frente aos Bancos de Sangue de Cascavel.

§ 1º Aos veículos conduzindo ou conduzidos por doadores de sangue serão reservadas:

I – Duas vagas durante o período em que a pessoa estiver doando sangue.

§2º As vagas reservadas nos termos desta Lei deverão ser posicionadas em frente ao local onde é realizada a doação de sangue, de forma a garantir a maior comodidade aos seus beneficiários;

§3º A reserva será sinalizada de forma clara e visível, observada a legislação pertinente, pela Companhia de Engenharia de Transporte e Tráfego – Cettrans.

§ 4º Para os efeitos desta Lei, são considerados beneficiários dessas vagas somente os doadores identificados e durante a doação.

I – Os doadores deverão afixar no painel do carro um comprovante de que estão doando sangue naquele período;

II – A identificação deverá ser fornecida pelo local de doação com carimbo, contendo data, hora e assinatura do responsável pelo setor.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Jeovane Machado (Ganso)
Vereador - PSD

Palácio José Neves Formighieri, 61° aniversário de Cascavel.
Em 18 de fevereiro de 2015.

JUSTIFICAÇÃO

A Doação de sangue por ser um ato de amor ao próximo e reconhecido por toda a população.

Para facilitar a parada no local de doação que seja reservada duas vagas de estacionamento, por que muitas vezes o doador dispõem de alguns momentos do seu dia a dia para realizar a doação, e pode não encontrar local para estacionar pelo grande fluxo de veículos que temos em nossa cidade, é o mínimo que o Município poderia fazer para demonstrar o reconhecimento a estas pessoas.